OP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 17.334.155/0001-67

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2016

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de junho de 2016, às 10h, na sede social da **SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1,355 – 3º andar, CEP 01.452-002, administradora do **OP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.334.155/0001-67 ("Administradora e o Fundo").

2 - CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante do comparecimento da totalidade dos Cotistas do Fundo, nos termos do artigo 67, §6° da Instrução n° 555 de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada.

3 - PRESENÇA: Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas em circulação, conforme assinaturas na lista de presença. Presente o representante do Administrador, Sr. Gabriel Lacasa Maya.

4 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Gabriel Lacasa Maya; Secretária: Sra. Fernanda Cristina M. G. Ruggeri.

5 - ORDEM DO DIA: (i) Alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 16, do Capítulo V, que trata da Emissão e Resgate das Cotas; **(ii)** Alterar o Parágrafo Segundo, do artigo 18, do Capítulo V, que trata da Emissão e Resgate das Cotas; **(iii)** Adequação do Regulamento do Fundo às disposições da Instrução n° 555 de 17 de dezembro de 2014.

6 – DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Cotistas presentes, em unanimidade, sem protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram pela aprovação:

(i) da alteração do Parágrafo Primeiro, do Artigo 16, do Capítulo V, que trata da Emissão e Resgate das Cotas, para alterar a data de conversão das cotas. Desta forma, o artigo 16 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 (...)

Parágrafo Primeiro
Fica estipulada como data de conversão de cotas o mesmo dia útil da solicitação de resgate.

(...)"

(ii) da alteração do Parágrafo Segundo, do Artigo 18, do Capítulo V, de modo a alterar os valores mínimos de movimentação e saldo de permanência do Fundo. Desta forma, o referido parágrafo vigorará com a seguinte redação:

"Artigo 18 (...)

Parágrafo Segundo
Aplicações, resgates e limites de movimentação:

- Aplicações:
Somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

- Resgates:
Os resgates deverão ser informados até as 13:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:
Aplicação mínima inicial: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 100% (cem por cento).

Valor mínimo para movimentação: R$ 1.000 (um mil reais).

Saldo mínimo de permanência: R$ 1.000,00 (um mil reais)."

(iii) da adequação o Regulamento do Fundo às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n° 555 de 17 de dezembro de 2014. Dessa forma, o Regulamento modificado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo ao presente instrumento.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente da deliberação acima aprovada; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

7 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 07 de junho de 2016.

Gabriel Lacasa Maya Presidente	**Fernanda Cristina M. G. Ruggeri** Secretária